



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»
LEI Nº008/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$9.491,60 (nove / mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos)

Art.1º) - Através da presente lei, fica o poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 9.491,60 (nove mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), ao orçamento em vigor, destinado ao pagamento de vencimentos de professores municipais, correspondente ao período de prorrogação do ano letivo anterior, que não constou do programa de despesas do respectivo exercício.

Art.2º) - O recurso para compensação do encargo gerado com o preceituado pelo artigo 1º desta lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

10-400 - Departamento da Fazenda

410-A Serviço de Administração

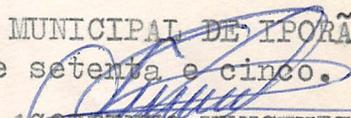
31.5010- Despesas de Exercícios Anteriores

01 - Regularização de Despesas Cr\$ 9.491,60

Art.3º) - O presente Crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo, que cuidará da classificação contábil da despesa, atendendo ao disposto pela Lei nº4320/64.

Art.4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos vinte e tres de abril de mil novecentos e setenta e cinco.


AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.

EVARISTO MARTINS DEANEZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO